

REFERÊNCIA: Projeto de Lei 301/2020

AUTOR: Deputado **IVORY DE LIRA**

ASSUNTO: Dá nome a Escola Estadual Padrão de Tempo Integral de Araguaína-TO, no Setor Maracanã, em regime de urgência.

RELATOR: Deputado **RICARDO AYRES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Em apreciação o Projeto de Lei nº 301/2020, de autoria da nobre Deputado IVORY DE LIRA, que “Dá nome a Escola Estadual Padrão de Tempo Integral de Araguaína-TO, no Setor Maracanã, em regime de urgência”.

Aduz o Autor, que Jardenir Jorge Frederico nasceu em 01 de abril de 1957 no município de Firminópolis-GO. Mudou-se para o Tocantins em 1964, já para o município de Araguaína. Casou-se com a Sra. Maria de Fátima do Espírito Santo Ferreira Frederico e é pai de 3 filhos: Jorge Frederico, Isabela Cristina, e Renatha. Trabalhou como serventuário de justiça por quase 40 anos. Foi locutor esportivo em diversas rádios do Brasil, foi também secretário de esportes e agropecuarista. Desenvolveu a função de Superintendente de comunicação do Estado onde dirigiu o Canal de Televisão do Tocantins na região norte. Foi diretor-geral do grupo Boa Sorte de rádio e TV de Araguaína e presidente do Transtrevo Futebol Clube e do Araguaína Futebol e Regatas. Membro fundador de várias lojas Maçônicas no Tocantins.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e



legalidade, nos termos do art. 46, I, "a" combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, com o objetivo de adequação do texto à constitucionalidade, proponho substitutivo.

Ante o exposto, por considerar a relevância da presente iniciativa e que não encontra qualquer óbice a sua tramitação, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, na forma do substitutivo em anexo.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2021.



Deputado **RICARDO AYRES**

Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 301/2020

Dá nome a Escola Estadual Padrão de Tempo Integral de Araguaína-TO, no Setor Maracanã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º A Escola Estadual Padrão de Tempo Integral fica denominada “ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JARDENIR JORGE FREDERICO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2021.



Deputado **RICARDO AYRES**
Relator